



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



| | | | | | |
|----|--|-------|------|-----------|--------------|
| | SAÚDE- tam. 7x12 cm, 1x0 cor, papel 60 kg – unidade. | | | | |
| 16 | CONSOLIDADA MENSAL DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS – tam. 21 x 29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg, bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 17 | CONTROLE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 200 | R\$ 6,20 | R\$ 1.240,00 |
| 18 | DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg, bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 6,383 | R\$ 319,15 |
| 19 | FICHA ATENDIMENTO À MULHER – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg bloco 100x1. | BLOCO | 70 | R\$ 7,017 | R\$ 491,19 |
| 20 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO/DIABÉTICO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 7,500 | R\$ 375,00 |
| 21 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO SIMPLIFICADO DA GESTANTE – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 7,500 | R\$ 375,00 |
| 22 | FICHA DE APAC - tamanho 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 150 | R\$ 5,917 | R\$ 887,55 |
| 23 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 80 | R\$ 6,750 | R\$ 540,00 |
| 24 | FICHA DE AVALIAÇÃO / FISIOTERAPIA – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 30 | R\$ 8,983 | R\$ 269,49 |
| 25 | FICHA DE COLETA DE ÁGUA P/ CONSUMO HUMANO – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 20 | R\$ 7,867 | R\$ 157,34 |
| 26 | FICHA DE DENÚNCIA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 20 | R\$ 7,867 | R\$ 157,34 |
| 27 | FICHA DE HISTÓRICO/EXAME FÍSICO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 60 | R\$ 6,117 | R\$ 367,02 |
| 28 | FICHA DE MEDICAMENTO – tam. 15x21 cm, 1x0 cor - papel 60 kg. | UND | 2000 | R\$ 0,193 | R\$ 386,00 |
| 29 | FICHA DE OBSERVAÇÃO – tam. 15x21 cm, 1x0 cor, papel 60 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 200 | R\$ 4,817 | R\$ 963,40 |
| 30 | FICHA DE REFERENCIA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor - 1ª via branca - 2ª via verde - 3ª via amarela - bloco 35x3. | BLOCO | 700 | R\$ 6,900 | R\$ 4.830,00 |
| 31 | FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO ACS – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor - papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 300 | R\$ 5,167 | R\$ 1.550,10 |
| 32 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS – tam. 21x29,5 cm 1x0 cor - papel 20 kg - 1ª via branca - 2ª via azul - bloco 50x2. | BLOCO | 100 | R\$ 7,767 | R\$ 776,70 |
| 33 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco | BLOCO | 200 | R\$ 6,017 | R\$ 1.203,40 |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



| | | | | | |
|----|--|-------|------|------------|---------------|
| | 100x1. | | | | |
| 34 | FICHA DO RELATÓRIO PMA2 - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 28,333 | R\$ 141,66 |
| 35 | FICHA DO RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 28,333 | R\$ 141,66 |
| 36 | FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - tam. 21x29,5 cm 1x1 - bloco 100x1. | BLOCO | 500 | R\$ 6,067 | R\$ 3.033,50 |
| 37 | FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 300 | R\$ 6,400 | R\$ 1.920,00 |
| 38 | FICHA E-SUS DE CADRASTO DOMICILIAR - tam. 21x29,5 cm, 1x1 - bloco 100x1. | BLOCO | 1000 | R\$ 6,030 | R\$ 6.030,00 |
| 39 | FICHA E-SUS DE CADASTRO INDIVIDUAL - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 3000 | R\$ 5,600 | R\$ 16.800,00 |
| 40 | FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTO - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 400 | R\$ 6,500 | R\$ 2.600,00 |
| 41 | FICHA E-SUS DE VISITA DOMICILIAR - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 400 | R\$ 6,500 | R\$ 2.600,00 |
| 42 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 500 | R\$ 6,500 | R\$ 3.250,00 |
| 43 | FICHA GINECOLÓGICA ATENDIMENTO EXTERNO - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg rosa - bloco 100x1. | BLOCO | 20 | R\$ 11,400 | R\$ 228,00 |
| 44 | FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1, modelo 01. | BLOCO | 80 | R\$ 7,583 | R\$ 606,64 |
| 45 | FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL P/ EXAME DE RAIVA - tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 30 | R\$ 10,100 | R\$ 303,00 |
| 46 | FICHA PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 28,333 | R\$ 141,66 |
| 47 | MAPA ACOMPANHAMENTO FORNEC. SUPLEMENTOS - tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 10 | R\$ 16,483 | R\$ 164,83 |
| 48 | MAPA DE APURAÇÃO MENSAL DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 20 | R\$ 11,700 | R\$ 234,00 |
| 49 | MAPA DE ATENDIMENTO - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco - 100x1. | BLOCO | 400 | R\$ 6,533 | R\$ 2.613,20 |
| 50 | MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco - 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 8,133 | R\$ 406,65 |
| 51 | MAPA DE SAÚDE REPRODUTIVA - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 28,333 | R\$ 141,66 |
| 52 | MAPA MUNIC. MENSAL ADMINISTRAT. VITAMINA A - tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, | BLOCO | 10 | R\$ 15,667 | R\$ 156,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



| | | | | | |
|----|---|-------|------|------------|--------------|
| | papel 24 kg - bloco 100x1. | | | | |
| 53 | MAPA PROD. MENSAL / CONSOLIDADO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 20 | R\$ 11,333 | R\$ 226,66 |
| 54 | MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS – tam. 15x21 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 30 | R\$ 10,083 | R\$ 302,49 |
| 55 | MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 60 | R\$ 6,067 | R\$ 364,02 |
| 56 | NOTA DE MEDICAMENTO FORNECIDOS – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor - papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 6,383 | R\$ 319,15 |
| 57 | PARALISIA FLACIDA AGUDA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 20,333 | R\$ 101,67 |
| 58 | PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 20,333 | R\$ 101,67 |
| 59 | PLANO DE ERRADIAÇÃO SARAMPO/RUBEOLA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 20,333 | R\$ 101,67 |
| 60 | PRESCRIÇÃO MÉDICA/EVOLUÇÃO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 400 | R\$ 6,483 | R\$ 2.593,20 |
| 61 | PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 15 | R\$ 13,000 | R\$ 195,00 |
| 62 | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 60 | R\$ 7,467 | R\$ 448,02 |
| 63 | PRONTUÁRIO FAMILIAR – tam. 30x40 cm, 1x0 cor, papel 60 kg - corte e vinco – unidade. | UND | 3000 | R\$ 0,633 | R\$ 1.899,00 |
| 64 | RECEITUÁRIO – tam. 15x21 cm, 1x0 cor, papel 18 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 3000 | R\$ 2,983 | R\$ 8.949,00 |
| 65 | RECEITUÁRIO AZUL B – tam. 10x21 cm, 1x0 cor - papel azul-bloco 50x1 – numerado. | BLOCO | 600 | R\$ 3,533 | R\$ 2.119,80 |
| 66 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – tam. 15x21 cm, 1x0 cor, azul, papel 20 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 500 | R\$ 3,400 | R\$ 1.700,00 |
| 67 | REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 150 | R\$ 6,217 | R\$ 932,55 |
| 68 | RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - tam - 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 05 | R\$ 28,333 | R\$ 141,66 |
| 69 | RELATÓRIO MENSAL DE SAÚDE REPRODUTIVA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 08 | R\$ 12,483 | R\$ 99,86 |
| 70 | REQUISIÇÃO DE EXAMES – tam. 15x21 cm, | BLOCO | 400 | R\$ 4,050 | R\$ 1.620,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



| | | | | | |
|----|--|-------|-------|------------|--------------|
| | 1x1 cor, papel 24 kg – bloco 100x1. | | | | |
| 71 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 7,817 | R\$ 390,85 |
| 72 | REQUISIÇÃO DO EXAME DE CITOPATOLÓGICO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor magenta, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 7,817 | R\$ 390,85 |
| 73 | REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLÓGICO – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor magenta, papel 24 kg - bloco 100x1 | BLOCO | 25 | R\$ 10,500 | R\$ 262,50 |
| 74 | RESUMO SEMANAL DE CAPTURAS – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 40 | R\$ 9,067 | R\$ 362,68 |
| 75 | SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor, bloco 100x1. | BLOCO | 150 | R\$ 5,850 | R\$ 877,50 |
| 76 | SUS - DADOS DO MUNICÍPIO – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 50 | R\$ 7,783 | R\$ 389,15 |
| 77 | SUS - DADOS PESSOAIS – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 24 kg - bloco 100x1. | BLOCO | 200 | R\$ 5,667 | R\$ 1.133,40 |
| 78 | TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel carbonato 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela - bloco 35x3. | BLOCO | 40 | R\$ 15,400 | R\$ 616,00 |
| 79 | TERMO DE INTERDIÇÃO / DESINTERDIÇÃO – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 20 kg, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela - bloco 35x3. | BLOCO | 40 | R\$ 17,733 | R\$ 709,32 |
| 80 | FOLDER – tam. 20x30 cm, 4x4 cor, papel couche 115 g, unidade - fotolito e arte incluso. | UND | 5000 | R\$ 0,393 | R\$ 1.965,00 |
| 81 | INFORMATIVO – tam. 21x31 cm, 4x1 cor, papel 90 kg. | UND | 10000 | R\$ 0,210 | R\$ 2.100,00 |
| 82 | INTIMAÇÃO – tam. 21x29,5 cm, 1x0 cor, papel 20 kg - 1ª via branca - 2ª via verde - 3ª via amarela - bloco 35x3. | BLOCO | 40 | R\$ 16,133 | R\$ 645,32 |
| 83 | BPA - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUALIZADOS - tam. 21x29,5 cm, 1x1 cor - bloco 100x1. | BLOCO | 30 | R\$ 9,290 | R\$ 278,70 |
| 84 | CARTÃO DA SAÚDE DA MULHER – tam. 13x7 cm, frente e verso, cor branco - papel 60 kg. | UND | 2000 | R\$ 0,107 | R\$ 214,00 |
| 85 | CARTÃO DA FAMÍLIA – tam. 15x10 cm, cor branco, frente e verso - papel 60 kg. | UND | 2000 | R\$ 0,120 | R\$ 240,00 |
| 86 | CARTÃO FISIOTERAPIA – tam. 13x7 cm, cor branco, frente e verso - papel 60 kg. | UND | 2000 | R\$ 0,107 | R\$ 214,00 |
| 87 | CARTILHA INFORMATIVA - capa couche colorida, formato 15x21 cm, papel AP 75gr com 16 páginas 4x4 cores. | UND | 500 | R\$ 4,640 | R\$ 2.320,00 |
| 88 | CERTIFICADOS A4 - colorido, papel 60 kg. | UND | 700 | R\$ 2,600 | R\$ 1.820,00 |
| 89 | CONVITE PERSONALIZADO – tam. 15x10 | UND | 1100 | R\$ 0,680 | R\$ 748,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



| | | | | | |
|---------------------|---|-----|------|-----------|-----------------------|
| | cm, 4x0 cor, papel couche 180 kg. | | | | |
| 90 | ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO - 4x0 cores, papel AP 24 kg. | UND | 2500 | R\$ 1,747 | R\$ 4.367,50 |
| 91 | FOLDER COLORIDO A4 – tam. 29,7x21cm, 4x4 cores, papel couche 50 kg, duas dobras. | UND | 5000 | R\$ 0,447 | R\$ 2.235,00 |
| 92 | PASTA PERSONALIZADA PAPEL SUPREMO – tam. 31x44 cm aberta, com bolso, 4x0 cores, colorido. | UND | 1300 | R\$ 2,010 | R\$ 2.613,00 |
| 93 | JORNAL - Tamanho A3 – 4x4 cores, papel couchê 40 kg, 12 páginas, impressão variáveis. | UND | 2000 | R\$ 1,280 | R\$ 2.560,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 118.000,59 |

VALOR MÉDIO GLOBAL - LOTE 02: **R\$ 118.000,59 (Cento e Dezoito Mil Cinquenta e Nove Centavos).**

4- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de execução de 12 (doze) meses;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal N°. 0401001/2013, a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no item 6.

6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser executado no município de Barroquinha, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

8- PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no item 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.1.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2017 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2017 – SRP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

LOTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR | |
|------------------------------------|---------------|------|-------|---------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE RS | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS ___ (POR EXTENSO)

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2017 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procura o (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURA O

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N^o. e ENDERE O>>> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para represent -lo junto ao Munic pio de Barroquinha/CE, na sess o de **PREG O PRESENCIAL N^o. 00.002/2017 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de pre os, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de pre os e documentos de habilita o, assinar toda a documenta o necess ria, como tamb m formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga es contra das pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 04. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

Pregão Presencial nº. 00.002/2017 - PP

Data de abertura: ____ de ____ de 2017

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes: ____:____.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA:

A) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, conforme comprovação anexa, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

B) declaro, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar nº. 123/06.

<<<município>>,<<<data>>>

[representante da empresa]
Razão social



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.002/2017 – SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.002/2017 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Barroquinha/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, n.º 739 – Centro, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.002/2017 – SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.002/2017 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º. 0401001/2013 de 01 de Abril de 2013, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.002/2017 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas detentoras dos preços registrados e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de serviços no local indicado pela Secretaria Interessada, se for o caso.

6.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e o prazo de execução.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o detentor do preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Barroquinha/CE, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – através da Secretaria Interessada.
- 8.3. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barroquinha/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Barroquinha/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.6. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Barroquinha/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Barroquinha/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Barroquinha/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

9.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Barroquinha/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 0401001/2013 de 01 de Abril de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE: